

**NORMATIVA COMPLEMENTAR – PPECEM Nº 01/2020**

Considerando a situação de emergência sanitária mundial e nacional, por ocasião da pandemia do novo SARS-COVID-19;

Considerando as orientações fornecidas pela RESOLUÇÃO nº 2018, CONSEPE, de 10 de junho de 2020;

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA DOU nº 28, de 25 de março de 2020;

Considerando os termos dos art. 9º e art. 10, da PORTARIA DOU, nº 55, de 29 de abril de 2020;

Conforme deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática/PPECEM ficam aprovadas as seguintes normas:

**Art. 1º** Fica estabelecido o calendário acadêmico 2020.2, por meio de ensino remoto, cujo período vai de 08/10 de 2020 a 28/02 de 2021 (período letivo) e entre 01 a 07/10/2020 (período de matrículas);

**Art. 2º** Os docentes do PPECEM poderão oferecer, em qualquer tempo, disciplinas remotas, de regime de 2 (dois) e/ou 4 (quatro) créditos, aos alunos e turmas que necessitem de carga horária correspondente ao Calendário Acadêmico de 2020.2;

**Art. 3º** As disciplinas a serem ofertadas são de natureza OBRIGATÓRIA e OPTATIVA, estabelecidas mediante aprovação prévia de Ementas e Planejamento Acadêmico Docente pelo Colegiado do curso;

**Art. 4º** As demais atividades acadêmicas e componentes curriculares (orientações, defesas, reuniões de Grupos de pesquisa, estágios, e etc.) serão desenvolvidos de forma totalmente remota, excetuando-se os casos previstos na Resolução CONSEPE 2018;

**Art. 5º** Os prazos de conclusão de curso, defesa de dissertação e respectivas qualificações serão flexibilizados de acordo com as portarias vigentes da CAPES;

**Art. 6º** O PPECEM poderá converter em créditos quaisquer atividades acadêmicas com participação ativa e certificada de seus discentes e docentes.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA



§ 1 Serão aceitos para creditar pontuação referente a Atividades Complementares participação em eventos científicos online, com apresentação de trabalho, conforme Normativa 01/2019;

§ 2 As atividades deverão ser comprovadas pelo discente, ter anuência do orientador (a) e, ainda, submetidas à homologação do Colegiado do Programa;

**Art. 7 °** Os Discentes deverão aderir ao menos em três Componentes Curriculares remotos do calendário 2020.2;

**Art. 8°** Todas as atividades remotas deverão ser registradas na plataforma SIGAA e SIGEVENTOS;

**Art. 9°** Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.

São Luís, 10 de setembro de 2020.

Silvete Coradi Guerini

Coordenadora do PPECEM